**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 101 DE 2021.**

**Institui a Campanha “Tampinha Pet”, de arrecadação de tampinhas de garrafa pet, no âmbito do Munícipio de Mogi Mirim, e dá outras providências.**

* **Art. 1º** - Fica instituída a campanha “Tampinha Pet”, de arrecadação de tampinhas de garrafa pet, no âmbito do Município de Mogi Mirim.
* **Parágrafo Único**: As tampinhas arrecadadas, serão destinadas às Associações e Entidades ligadas à causa animal e/ou meio ambiente.
* **https://www.camara-sm.rs.gov.br/images/spacer.gifArt. 2º** - O Poder Executivo poderá realizar a Campanha “Tampinha Pet”, junto as unidades escolares da rede pública municipal.
* **https://www.camara-sm.rs.gov.br/images/spacer.gifArt. 3º** - Constitui finalidade da arrecadação de tampinhas à conscientização e importância da reciclagem para o meio ambiente, além de auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, além de contribuir para arrecadação de resíduos recicláveis, visando educar as crianças de modo que tornem a reciclagem um hábito, unindo meio ambiente, assistência social e proteção aos animais.
* https://www.camara-sm.rs.gov.br/images/spacer.gif**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.
* https://www.camara-sm.rs.gov.br/images/spacer.gif**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 27 de Julho de 2021.

##### **VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES**

**“SONIA MÓDENA”**

PRESIDENTE DA CÂMARA